



**Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito**

LEI 350/2010, de 03 de Junho de 2010

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à repassar subvenção social ao BEMFAM – Bem-Estar Familiar no Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à BEMFAM (BEM-ESTAR FAMILIAR no Brasil).

Parágrafo Único – O repasse, ora autorizado, tem caráter de subvenção social e será feito mensalmente em valores previamente estabelecidos entre o Município e o BEMFAM, de acordo com a disponibilidade financeira do Município, mediante prévio termo da parceria.

Art. 2º – O repasse, ora autorizado, será utilizado pelo BEMFAM para execuções das ações de Bem Estar Familiar no Brasil.

Art. 3º – O BEMFAM deverá apresentar, anualmente, ao Município de Santa Terezinha documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais e prestação de contas do repasse.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias , previstas na Lei Orçamentária de cada exercício financeiro.

Art. 5º – Esta Lei entra vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2010.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2010.


ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional.



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

Certidão de Publicação

Eu, Adeilson Lustosa da Silva, Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, certifico para os devidos fins que está publicação na sede da Prefeitura Municipal, no local de costume, a LEI DE Nº 350/2010, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a repassar subvenção social ao BEMFAM FAMILIAR no Brasil.

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2010.



ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional.